



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 4, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de abono especial aos servidores da Câmara Municipal de Muzambinho.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder abono especial aos servidores da Câmara Municipal em atividade, que serviram no ano de 2025, no valor de **R\$ 1.518,00**(mil e quinhentos e dezoito reais), em parcela única.

Art. 2º O abono de que trata esta Resolução é isento de quaisquer obrigações trabalhistas ou previdenciárias e em hipótese alguma incorpora ou integra aos vencimentos, salários e proventos, bem como a qualquer vantagem sobre o mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas contidas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 2 de dezembro de 2025

Israel Ramos Orlando
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume e no sítio oficial do Poder Legislativo em 2 de dezembro de 2025, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Israel Ramos Orlando
Presidente